PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1592/2021

"Dispõe sobre denominação de próprios municipais e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Jardinópolis", no bairro Congonhas, a estrada sem nome que tem seu início na Estrada Municipal José Ruivo da Silva (-23.734624, -47.839184) e segue por aproximadamente 1,6 km (-23.746134, -47.844366).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

"Estrada Municipal Jardinópolis"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municípal de Sarapuí
18 de Outubro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos

OFICIAL DE REG CIVIL
TABELIÃO DE NOTAS D
SARAPUÍ
JESSICA APARECIDA VIEIRA FERREIR
ESCREVENTE AUTORIZADA

20 OUT 2021